



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920193524247

Nome original: PARECER nº 091-2019 proad 151560.pdf

Data: 12/04/2019 09:31:06

Remetente:

Rone da Silva Ramos

DEJAD - Departamento Judiciário Administrativo

TJRO

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Documento pertencente a essa Unidade.



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Gabinete do 2º Juiz Auxiliar

Processo nº: 201901000151560
Nome / Interessado: DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA,
Assunto: COMUNICAÇÃO (CGJ)

PARECER Nº 000091/2019

Trata-se de comunicação encaminhada pela Tabeliã substituta do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia, Ana Luíza Dutra Dias Ferreira, informando a respeito da inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila - Convenção de Haia, de número A2357871.

Por meio da informação prestada no evento nº. 02, a Assessoria Correicional sugeriu a expedição de ofício circular a todos os Diretores de Foro das Comarcas do Estado de Goiás, para ciência própria, de seus pares e dos titulares e interinos do Foro Extrajudicial, bem como o encaminhamento deste feito à Divisão do Gerenciamento dos Sistemas do Extrajudicial e Controle de selos para anotações.

Após, vieram os autos conclusos para manifestação.

É o Relatório. Passo a opinar.

O Provimento nº 62, da Corregedoria Nacional da Justiça, dispõe sobre a uniformização dos procedimentos para a aposição da apostila, no âmbito do Poder Judiciário, da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada em Haia, em 5 de outubro de 1961 (Convenção da Apostila), sendo que o artigo 16 estabelece que:

"Artigo 16. Em caso de extravio ou de inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila, as autoridades apostilantes

deverão comunicar o fato imediatamente à respectiva Corregedoria-Geral de Justiça, que dará ampla publicidade ao fato.

Parágrafo único. Em caso de inutilização do papel de segurança, a autoridade apostilante deverá destruí-lo mediante a incineração ou procedimento semelhante, registrando o incidente em certidão".

Nesse contexto, percebo que a Tabeliã substituta do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia cumpriu integralmente as determinações que lhe cabiam, emanadas do artigo acima transcrito, haja vista que realizou a comunicação da inutilização do papel a esta Casa Censora, o qual foi devidamente retalhado em máquina própria (fl. 03, evento n.º. 01) e o incidente foi registrado em certidão (fl. 4, evento n.º 01), não existindo qualquer outra providência a ser tomada pela Tabeliã.

Contudo, resta ao presente procedimento dar ampla publicidade ao fato, o que deve ser realizado por esta Corregedoria-Geral da Justiça, razão pela qual acolho parcialmente a informação prestada pela assessoria correicional, evento n.º 02, por constituir medida adequada, acrescentando que devem ser igualmente notificadas todas as Corregedorias-Gerais da Justiça das demais unidades federativas, bem como o Conselho Nacional de Justiça.

Ante o exposto, senhor Corregedor, sugiro a notificação do Conselho Nacional de Justiça e das Corregedorias-Gerais da Justiça das demais unidades federativas, além dos Diretores do Foro e das Serventias Extrajudiciais do Estado de Goiás, com a finalidade de dar ampla divulgação sobre a inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila - Convenção de Haia, de número A2357871, devendo a notificação ser acompanhada de cópia da comunicação constante do evento 1, bem como o encaminhamento deste feito à Divisão do Gerenciamento dos Sistemas do Extrajudicial e Controle de selos para anotações, após, o seu arquivamento com as cautelas de praxe.

É o parecer, *sub examine*.

Goiânia, datado e assinado digitalmente

ALGOMIRO CARVALHO NETO
2º Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 203698302873 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201901000151560

ALGOMIRO CARVALHO NETO

JUIZ AUXILIAR

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA 2

Assinatura CONFIRMADA em 14/03/2019 às 14:25